

LEI Nº 3.584, DE 29 DE ABRIL DE 2016

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Cancha de Bocha localizada na Praça "Heber Bebin", no Jardim Elizabeth, fica denominada de **CANCHA DE BOCHA "PEDRO LOURENÇO NETO"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 29 de Abril de 2016 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 30/04/2016